



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 2267  
Em 26 / 06 / 2025  
Mémica  
EXPEDIENTE

Ofício nº 2350/2025/SG

Juiz de Fora, 24 de junho de 2025

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

**Assunto:** Sanção Projeto nº 113/2025, de autoria da Vereadora Kátia Franco.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.124 que "Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.049, de 10 de janeiro de 2025".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:1352103966  
8

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.06.24 15:33:26  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



**LEI Nº 15.124, de 23 de junho de 2025.**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.049, de 10 de janeiro de 2025.**

**Projeto nº 113/2025, de autoria da Vereadora Kátia Franco.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.049, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do referido logradouro a seguinte identificação sucinta, conforme determinado na Lei nº 9.504, de 1999: "Coordenadora Arquidiocesana do Apostolado da Oração".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de junho de 2025.

**MARGARIDA SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**RONALDO PINTO JÚNIOR**  
Secretário de Governo